

LEI N. 4924, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1958

Autoriza o Departamento de Águas e Esgotos a adquirir, por dação em pagamento, imóvel situado nesta Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Departamento de Águas e Esgotos autorizado a adquirir, por dação em pagamento, da Associação dos Empregados no Comércio de São Paulo, na forma do termo de rescisão do contrato celebrado do entre as referidas pessoas, o imóvel abaixo caracterizado, situado nesta Capital, a saber:

“Um terreno de forma irregular com a área de 602 m2 (seiscentos e dois metros quadrados) mais ou menos, no qual se acham instalados os serviços de águas da “Cidade Comerciária Presidente Vargas”, fazendo frente para a rua 23, confrontando de um lado com o lote n. 15 e por outro com terreno de propriedade da Fazenda do Estado”.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de novembro de 1958.

JANIO QUADROS  
Oscar Pedrosa Horta  
José Vicente de Faria Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de novembro de 1958.

Altino Santarem  
Diretor Geral, Substituto

CÓPIA

Departamento de Águas e Esgotos

A-29.121 — 3.º volume — Termo de rescisão amigável de contrato celebrado entre o Departamento de Águas e Esgotos e a Associação dos Empregados no Comércio de São Paulo.

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, na Capital do Estado de São Paulo, entre partes, de um lado o Departamento de Águas e Esgotos de São Paulo (D.A.E.), a seguir designado abreviadamente por “Departamento”, neste ato representado por seu Diretor Geral, engenheiro Joaquim Faria Cardoso Júnior devidamente autorizado pelos despachos do Sr. Governador do Estado e do Sr. Secretário da Viação e Obras Públicas, a fls. 129 dos autos n. 29.121; e de outro lado a Associação dos Empregados no Comércio de São Paulo, sociedade civil com sede nesta Capital, à rua Riachuelo n. 275, 3.º andar, adiante designada simplesmente por “Associação” e neste ato representado pelo Sr. Orval Cunha, seu presidente, devidamente autorizado conforme ata n. 507, daquela entidade, cuja cópia faz parte dos autos n. 29.121 — S.V. 2.º volume, fica expressamente acordado, na presença de duas testemunhas, o seguinte: I) Por contrato firmado entre as partes, datado de 3 de fevereiro de 1950, aditado em 10 de março de 1952 e 26 de agosto de 1954, a Associação se obrigou a construir as redes de águas e esgotos, bem como a estação de tratamento para fornecimento dos serviços do Departamento na Cidade Comerciária “Presidente Vargas” no bairro Jabaquara, nesta Capital, obras estas que foram recebidas pelo Departamento em 10 de março de 1952 e 7 de outubro de 1953, com exclusão da rede de águas que pende ainda de recebimento definitivo. II) Entretanto, ficou a Associação a dever ao Departamento as contribuições a que estava sujeita referentes às taxas dos serviços por aquela fornecidos e que correspondem aos exercícios de 1950 a 1957, inclusive, relativo ao prédio n. 275, Rua Riachuelo, nesta Capital.

III) Dadas as dificuldades apontadas pela Associação em reiterada correspondência o entendimentos vários, com ciência inclusive do Sr. Governador do Estado, tudo como consta dos elementos contidos nos volumes de processo n. 29.121, resolveram as partes, por acordo recíproco, rescindir, como de fato rescindem por este ato, o contrato originário já referido e seus respectivos aditamentos, os quais para todos os efeitos de direito cessam a produção de seus efeitos a partir desta. IV) Como consequência da rescisão ora declarada, e considerando o interesse público que reclama com urgência a regularização dos serviços de águas e esgotos, na mencionada Cidade Presidente Vargas, fica acordado com a Associação transferirá ao Departamento, logo que a Assembléa Legislativa autorize por lei provocada por mensagem do Executivo Estadual, todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade, que compõem ou são utilizados nos serviços de águas e esgotos da mesma Cidade Presidente Vargas, e que consistem nos seguintes: a totalidade da rede de água construída sob a fiscalização do D.A.E.; o terreno e construção respectiva — situado ao lado do lote 15, na Quadra 29, onde está instalado o grupo de recalque de água, incluindo motores e todas as instalações e a caixa de água e respectiva torre elevatória construída no lote n. 1 da quadra 10-A, esquina da rua Nelson Fernandes com a rua Anita Costa. C lote n. 1 da quadra 10-A continuará pertencendo à Associação, somente sendo transferidos ao D.A.E. a torre elevatória e a caixa de água. V) O Departamento receberá a transferência dos bens assim descritos e na forma já mencionada, a título de dação em pagamento do débito de responsabilidade da Associação, relativos às taxas já especificadas dos exercícios de 1950 a 1957 inclusive, pelo valor correspondente ao total do mesmo débito já acima especificado, com a desistência expressa, pela mesma Associação, de qualquer pretensão ou direito que porventura lhe assista no sentido de ser indenizada por qualquer outra forma ou quantia em relação aos bens transferidos ao Departamento; esta desistência abrange os resultados que possam advir do procedimento judicial intentado para cobrança do mencionado débito contra a Associação, que assim se obriga a dar como findo o litígio ajuizado ou como inoperante os efeitos de decisão final do mesmo, relativamente aos lançamentos até o exercício de 1957, com o que também concorda expressamente o Departamento. VI) — Condição a transferência de bens aludida no item IV deste Termo o Departamento dá à Associação quitação total e plena do débito da mesma, acima referido, fornecendo-lhe dentro de cento e vinte dias a respectiva certidão negativa, que abrange também as dívidas ajuizadas até o presente exercício.

E por assim estarem de acordo, foi lavrado o presente termo de rescisão que, lido e achado conforme, foi aceito e vai assinado pelas partes e pelas testemunhas, a tudo presentes, Eu Hugo Trimmel, Escriturário do Departamento, o lavrei, e eu Darcy Rodrigues Pinheiro,

Chefe da Secção do Expediente e Protocolo, o conferi e subscrevi.

Visto, Sebastião Sá de Negreiros  
Gal. Porphyrio da Paz  
Vice-Governador em exercício  
J. V. de Faria Lima  
Joaquim Faria Cardoso Júnior  
Orval Cunha  
Testemunhas: Nilo Bressane  
José Bráulio Gomes  
Copiado por: Hugo Trimmel,  
Conferido por: Rosina Nely da Mota  
Carimbo do Departamento de Águas e Esgotos, da Secção de Expediente e Protocolo, Confere, 26-8-57 — ilegível — Chefe  
Carimbo do Departamento de Águas e Esgotos — Visto, 26-8-57 — ilegível — Diretor Geral

LEI N. 4925, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1958

Dispõe sobre o reajustamento de vencimentos de cargos do Quadro da Secretaria do Tribunal de Justiça.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Os níveis de vencimentos dos cargos de Secretário e Subsecretário do Quadro da Secretaria do Tribunal de Justiça correspondem aos dos cargos de Escrivão dos cartórios oficializados das Comarcas da Capital e Santos, acrescidos de 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) respectivamente.

Artigo 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá à conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação (... vetado ...).

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de novembro de 1958.

JANIO QUADROS  
Oscar Pedrosa Horta

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de novembro de 1958.

Altino Santarem  
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 4926, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1958

Dispõe sobre transferência de cargos e de outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Vetado.

Artigo 2.º — Passa a integrar a Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Fazenda, 1 (um) cargo de Escriturário classe “H”, das mesmas Tabelas e Parte, do Quadro da Secretaria do Trabalho Indústria e Comércio, ocupado por Mário Cavalheiro.

§ 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à transferência das dotações orçamentárias correspondentes aos vencimentos e vantagens atribuídos ao funcionário referido neste artigo.

§ 2.º — Enquanto não for providenciada a transferência de que trata o parágrafo anterior, as despesas correspondentes continuarão a onerar as dotações próprias atribuídas à Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio.

Artigo 3.º — O título de nomeação do funcionário, a que se refere o artigo precedente, será apostilado pela Secretário da Fazenda.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de novembro de 1958.

JANIO QUADROS  
Francisco de Paulo Vicente de Azevedo  
Paulo Marzagão

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de novembro de 1958.

Altino Santarem  
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 4.910, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1958

Dispõe sobre cessão em comodato, à Associação Paulista de Assistência aos Paraléticos de imóvel que especifica, de propriedade da Fazenda Estadual.

Retificações

Onde se lê:  
Artigo 1.º — ..., fecha o perímetro, que encerra uma área de 3.852 m. (três mil, oitocentos e cinquenta e dois metros quadrados)”.  
Leia-se:

Artigo 1.º — ..., fecha o perímetro, que encerra uma área de 3.852 m2. (três mil, oitocentos e cinquenta e dois metros quadrados)”.  
DECRETO N. 33.970, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1958

Dispõe sobre abertura, na Secretaria da Fazenda, do crédito suplementar de Cr\$ 104.931.350,00, autorizado pela Lei n. 4.391, de 31 de outubro de 1958.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 1.º da Lei n. 4.391, de 31 de outubro de 1958, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, um crédito de Cr\$ 104.931.350,00 (cento e quatro milhões, novecentos e trinta e um mil e trezentos e cinquenta e cinco reais), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO GOVERNO  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
VERBA N. 17  
Material e Serviços

8.98.4 - 4 Despesas Diversas  
44 Estímulos e fomento em geral

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO  
DIÁRIO OFICIAL  
RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Telefones

Diretoria	36-2539	Tesouraria, Publicações e Arquivo	36-2724
Gerência	36-2752	Assinaturas	36-2684
Redação	34-5810	Revisão	36-6184
Contadoria	36-2764	Oficinas:	
Expediente	36-7931	Jornal	36-2552
Secção do Pessoal	36-6183	Obras	36-2598

Venda avulsa

NUMERO DO DIA	Cr\$ 2,50
NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE	Cr\$ 3,00

Assinaturas

PERÍODO	Cr\$	PERÍODO	Cr\$
1.º/7 a 31/12	180,00	1.º/7 a 31/12	130,00
1.º/10 a 31/12	90,00	1.º/10 a 31/12	65,00

ALMOXARIFADO

RUA DA GLÓRIA N. 393 — TELEFONE: 36-2587  
Para a compra de IMPRESSOS em geral, VOLUMES DE LEIS e DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, etc., e para consulta de coleções de jornais, Rua da Glória n. 346. (N. 7) (24-10-58)

446 Subvenções, contribuições e auxílios	
1 — Subvenções, contribuições e auxílios	8.000.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA DO SERVIÇO DE TRÁNSITO

VERBA N. 100 - Material e Serviços

8.26.2 2 Material Permanente	
24 Veículos, semoventes e arreia-mentos	
240 Veículos motorizados	3.000.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ensino Primário

VERBA N. 136 - Material e Serviços

8.93.4 4 Despesas Diversas	
49 Encargos diversos	
491 Encargos transitórios	
4 — Para instalação de classes de débeis físicos	800.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SAÚDE PÚBLICA

E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

INSTITUTO “ADOLFO LUTZ”

VERBA N. 183 - Pessoal

8.47.0 0 Pessoal Fixo	
01 Vencimentos e remunerações	
015 Tempo integral	1.200.000,00

INSTITUTO BUTANTA

VERBA N. 199 - Pessoal

8.47.0 0 Pessoal Fixo	
01 Vencimentos e remunerações	
015 Tempo integral	744.300,00

SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO

VERBA N. 204 - Material e Serviços

8.29.4 4 Despesas Diversas	
48 Assistência e previdência social	
489 Subvenções, contribuições e auxílios	10.000.000,00
Soma	11.944.300,00

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA

INSTITUTO AGRONÓMICO

VERBA N. 238 - Pessoal

8.57.0 0 Pessoal Fixo	
01 Vencimentos e remunerações	
015 Tempo integral	12.000.000,00